AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II, §3º, Lei nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS** de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as especificações e condições do Aviso de Dispensa e seus Anexos, fundamentado no artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e assistência técnica, relativos à manutenção preventiva e corretiva, para um elevador GMV LA, tipo hidráulico, duas paradas, portas automáticas, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.679,92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 20/02/2025

HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

ANEXOS DO AVISO: Anexo I - Aviso de Dispensa; II - Termo de referência; III - Termo de contrato, IV - Modelo de proposta de preços; V – Modelo de declaração unificada

Informações e demais condições para participação constam no Aviso de Dispensa e seus Anexos, disponível na íntegra no sítio eletrônico: < https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba "Avisos e editais de licitações e dispensas", ou mediante solicitação diretamente na sede desta Câmara, em dias úteis, durante o horário de expediente (08h às 12h e 13h às 17h), ou pelo e-mail: < licitacao@chopinzinho.pr.leg.br >.

Chopinzinho/PR, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
LÍDIA POSSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e assistência técnica, relativos à manutenção preventiva e corretiva, para um elevador GMV LA, tipo hidráulico, duas paradas, portas automáticas, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.

1.2. As informações relativas às especificações do objeto, quantidade, forma, prazo, pagamento, local de entrega, dentre outras, estão elencadas no Anexo II - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO dar-se-á mediante a apresentação de proposta de preços a esta Câmara Municipal, observada a data e horário limites estabelecidos neste instrumento.

2.2. Poderão participar desta Dispensa pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO E FORMA PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Do prazo para apresentação da proposta de preços: a proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail < **licitacao@chopinzinho.pr.leg.br** >, ou entregue presencialmente (neste caso, mediante protocolo na secretaria durante o expediente: das 08h às 12h e 13h às 17h), **até às 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2025.**

3.1.1. Objetivando a celeridade e eficiência da contratação direta, solicita-se que, preferencialmente, a proponente encaminhe a proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação elencados no item 4.

3.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta: a proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, observadas às especificações constantes deste Aviso e no Anexo IV - Modelo de proposta de preços.

3.2.1. A proposta de preços deverá indicar:

a) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nome completo, CPF e cargo do responsável legal da proponente (proprietário, sócio, administrador, etc.);

b) A especificação do objeto, sendo obrigatório constar a marca e/ou modelo (no que couber);

c) O valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, devendo ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo duas casas decimais (0,00);

d) Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

e) Devidamente datada, rubricada todas as folhas e assinada pelo representante legal da proponente.

3.3. A proposta de preços deverá atender às especificações do termo de referência e ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas, conforme modelo constante do Anexo IV, e não exceder o

preço máximo estimado da contratação, sendo desclassificada a proposta que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e seus Anexos.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

4.2. Quanto à habilitação jurídica:

4.2.1. Documento do representante legal da proponente:

a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa - ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
a.1) Na hipótese de procuração, deverá ser apresentado o documento pessoal do outorgante e outorgado, acompanhados da respectiva procuração com poderes expressos para participar da presente contratação;

4.2.2. Documento(s) relativo(s) à pessoa jurídica (conforme a natureza da PJ):

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
c) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, devidamente registrado na Junta Comercial; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, nos casos de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
d) Sociedade estrangeira: ato de registro ou autorização para funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação em vigor;
4.2.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação contratual respectiva.

4.3. Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição junto ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.3.2. Prova de regularidade referente aos **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
4.3.3. Prova de regularidade relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.3.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da CLT;
4.3.5. Prova de regularidade referente aos **Débitos Relativo aos Tributos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;
4.3.6. Declaração unificada (conforme Anexo V deste Aviso) - declarando:
a) Pleno conhecimento das regras constantes no edital e atendimento aos requisitos de habilitação, inclusive concordância com o fornecimento de dados à Câmara Municipal, que constarão no processo administrativo e contrato, nos termos da Lei geral de Proteção de Dados; **b)** Não possuir em seu quadro de colaboradores menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **c)** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação em vigor; **d)** Não parentesco, conforme Prejulgado nº 9 do TCE/PR, e de que não está incursa nas vedações do art. 9º, §1º da Lei nº 14.1333/21; **e)** Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da classificação da proposta de preços: as propostas serão classificadas conforme o **menor preço por item**, observadas às especificações do termo de referência e condições deste Aviso e seus Anexos, sendo declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

5.2. Da habilitação do fornecedor:

5.2.1. Na hipótese de a proponente vencedora não ter apresentado os documentos de habilitação de forma concomitante com o envio da proposta de preços, conforme disposto no item 3.1.1., será convocada para, no prazo de até três dias corridos, apresentar os documentos relacionados no item 4, sob pena de inabilitação.

5.2.2. Será habilitado o interessado que atender às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, na ordem de classificação, e inabilitado o que não atender às condições.

5.2.3. Na hipótese de inabilitação, será convocado o segundo colocado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até haver a habilitação do fornecedor.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo estimado da contratação corresponde à quantia de R$ **15.679,92,** referente à contratação de vinte e quatro meses.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s): 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.16.00.00 R- 1275

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente contratação direta será realizada por dispensa, fundamentando-se no artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal, representando a contratação mais vantajosa, tendo em vista tratar-se de unidade administrativa pequena, da fase de transição diante da nova lei de licitações, da pouca estrutura e escassez de recursos humanos, da necessidade de adaptação para uso das funcionalidades do sistema e do baixo valor da contratação.

8.2. Considerando o disposto no art. 15 da Resolução nº 007/23 e o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, entende-se, diante da baixa complexidade e valor, dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e de projeto básico ou executivo, igualmente, dispensa-se a comprovação referente à habilitação técnica, pois dispensável nos casos de contratações para entrega de bem ou prestação de serviços com prazo de até 30 dias, nas contratações com valores inferiores a 25% do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, ou em demais casos em que a habilitação técnica não seja estritamente necessária à realização do objeto, nos termos do art. 35, §2º, da Resolução nº 007/23.

8.3. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, devidamente justificado; ou anulado, no todo ou em parte, na hipótese de ilegalidade, sendo que eventual revogação ou anulação não gera direito à indenização.

8.4. Os prazos estabelecidos neste Aviso serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, com fulcro no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização/publicação da informação na Internet.

8.6. Informações poderão ser obtidas através do e-mail < licitacao@chopinzinho.pr.leg.br >, ou do telefone (46) 32421686, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Chopinzinho/PR, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
LÍDIA POSSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e assistência técnica, relativos à manutenção preventiva e corretiva, para um elevador GMV LA, tipo hidráulico, duas paradas, portas automáticas, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e assistência técnica, relativos à manutenção preventiva e corretiva, para um elevador GMV LA, tipo hidráulico, duas paradas, portas automáticas, do prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, compreendendo os seguintes serviços: - Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento; - Teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas	**24** (vinte e quatro) **meses**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. ***Das especificações do objeto:***

2.1.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, independente de solicitação, conforme as especificações do termo de referência.

2.1.2. É de responsabilidade da Contratada atender a todas às normas legais, técnicas, de segurança e regulamentadoras pertinentes ao objeto, inclusive proceder a anotação de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico, de acordo com as normativas legais aplicáveis, no que couber.

2.1.3. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, por meio de profissionais devidamente capacitados e treinados.

2.1.4. A empresa, quando da realização dos serviços, deverá proceder a devida sinalização dos locais, ficando esta sob sua responsabilidade, devendo priorizar, sempre, a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

2.1.5. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, inclusive fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais formas de proteção aos colaboradores, devendo atender a legislação trabalhista, previdenciária e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis.

2.1.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078/1990 (Código do Consumidor) são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem,

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.1.7. Em caso de manutenção corretiva, com necessidade de substituição de peças e/ou componentes não relacionados na especificação dos serviços, deverá a Contratada apresentar orçamento prévio, que será objeto de análise. As peças e os materiais poderão ser fornecidos pela Contratada, após autorização expressa da Contratante, sendo que todo material, peça, componentes e acessórios que necessitem de substituição ou reparo, deverão ser substituídos sempre por outros originais e de primeiro uso, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.

2.1.8. A proponente deverá observar as especificações acima indicadas e demais cláusulas deste termo para cotação de preços e fornecimento do objeto, estando no valor orçado incluso todo e qualquer tipo de despesa, tributo, mão de obra, seguro, taxas, frete, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto.

2.1.9. A proponente poderá realizar visita *in loco* para conhecimento das condições locais para execução do contrato, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

2.1.10. As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente, no mínimo uma visita mensal, sendo realizados todos os testes e procedimentos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, englobando cabine, casa de máquinas, caixa de corrida, poço e todas e quaisquer outras estruturas do equipamento.

2.1.11. As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que solicitado pela Contratante, sem custo adicional.

2.1.12. O chamado técnico será encaminhado via telefone, *WhatsApp*, *e-mail* ou ofício eletrônico, conforme dados de contato disponibilizados pela Contratada.

2.2. *Da forma e local de entrega:*

2.2.1. O objeto deverá ser fornecido mensalmente, conforme especificações acima, com início no prazo de até cinco dias após a ordem expedida por esta Câmara, após assinatura do termo de contrato.

2.2.2. Os serviços deverão ser realizado junto a sede da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Chopinzinho/PR, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou das 13h às 17h).

2.2.3. Na hipótese de manutenção corretiva ou situações em que o elevador apresente mau funcionamento ou travamento, será expedida ordem para prestação dos serviços, devendo a Contratada atender ao chamado e proceder a resolução no prazo de até vinte e quatro horas.

2.2.4. Na hipótese de chamado emergencial, como nos casos em que houver passageiro preso na cabina, acidentes ou outra intercorrência relevante e que necessite imediata regularização, a Contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de até duas horas.

2.2.5. Quando devidamente justificado técnica e/ou logisticamente pela Contratada, os prazos poderão ser dilatados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, tendo em vista a necessidade dos serviços de conservação, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva de forma periódica referente ao elevador instalado neste prédio, tendo em vista esta Casa de Leis encontrar-se localizada no segundo andar da edificação, sendo o elevador meio de transporte essencial e de uso diário pelos servidores, vereadores e população em geral, além de ser essencial para conferir acessibilidade, conforme determina a Lei nº 10.098/2000.

3.2. O fornecimento do objeto do presente termo prevê a solução para a demanda existente, e leva em consideração o ciclo de vida do bem, tratando-se de serviço.

3.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal e Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1. O contrato terá vigência de vinte e quatro meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Após o interregno mínimo de um ano, a Contratada poderá solicitar reajustamento do contrato, ocasião em que aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substitui-lo.

4.3. Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substitui-lo.

4.4. Eventuais alterações contratuais, inclusive eventual prorrogação reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Do recebimento do objeto:

5.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com o documento fiscal, **que deverá ser emitido até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, sendo recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência/proposta.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), e consequente aceitação mediante termo de recebimento detalhado demonstrando o atendimento das exigências contratuais, sendo o pagamento proporcional ao objeto efetivamente fornecido.

5.1.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. Do prazo e forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias, contados da data de expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, além das demais informações obrigatórias pela legislação em vigor, no que couber.

5.2.4. A Contratada deverá emitir o documento fiscal conforme legislação vigente, devendo observar a Instrução Normativa nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 188/2023, inclusive quanto ao destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

5.2.4.1. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência, deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, observando-se o Decreto Municipal nº 188/2023.

5.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
5.2.6. Fica a Contratante autorizada a reter eventuais tributos incidentes sobre a contratação, estando incluso no valor todo e qualquer tipo de despesa necessária à execução do contrato, inclusive tributos, taxas, mão de obra, despesas com transporte, seguro, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto.
5.2.7. Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pela Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste documento e no termo de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.
6.2. Fornecer o objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.
6.3. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.4. Comunicar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade, vícios, atrasos, alterações de dados, que eventualmente venham a ocorrer na execução do contrato.
6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, e apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado.
6.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na qualidade e padrões estabelecidos, obedecendo à melhor técnica vigente, às normas da ABNT e às demais disposições legais aplicáveis ao objeto, no que couber, inclusive responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
6.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, mão de obra, prestação de garantia e quaisquer outras eventualmente incidentes sobre o objeto do contrato.
6.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, seja material ou imaterial, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela CONTRATANTE, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido.
6.9. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.
6.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias ou outro concedido, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as irregularidades.
6.11. No que tange à garantia do objeto, será considerado o prazo expressamente indicado e, na omissão deste, aplicar-se-á a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que na ocorrência de eventual acionamento da mesma, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte, devolução e integridade dos itens.
6.12. O recebimento do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, observando-se o disposto na LGPD.
6.14. Nos termos de art. 3º c/c o art. 39, VIII da Lei nº 8.078/1990 (CDC), são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber e verificar, no prazo acima indicado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no documento de formalização de demanda e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA referente ao fornecimento e perfeita execução do contrato.
7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como as condições do objeto, através de servidor designado, conforme condições estipuladas no presente instrumento.
7.5. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas e legislação vigente, inclusive com relação à retenção de tributos.
7.6. Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e no termo de contrato.
7.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO
8.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 007/2023 deste Legislativo, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, para apresentação de plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias/cronograma para execução do objeto, dentre outros.
8.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
8.7. A fiscalização do contrato será realizada pelo presidente ou servidor por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.1.1. advertências por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

9.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;

9.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

9.2. A multa poderá ser descontada de eventual pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, hipótese em que reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

9.3. Na aplicação de sanções serão considerados, nos termos do §1º, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado será auferido posteriormente e incorporado ao Aviso de Dispensa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente contratação dar-se-á através de dispensa de licitação, mediante seleção da proposta de **menor preço por item,** observadas as condições da contratação e os documentos de habilitação necessários, nos termos do artigo 75, II, §3º da Lei 14.133/21.

11.2. O interessado não poderá alegar desconhecimento das condições para participação nesta dispensa de licitação.

11.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e, desde que, aceito pela Presidência da Câmara.

11.4. A dotação orçamentária para fazer face à despesa constará no termo de contrato.

Chopinzinho/PR, 13 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
LÍDIA POSSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxx-96, residente e domiciliada neste Município**.**

CONTRATADO(A): ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada na ....., nº ....., Bairro ....., CIDADE, CEP ....., neste ato representado por **.....,** brasileiro, PROFISSAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., domiciliado no endereço supra, e-mail xxxxxxxx, telefone (...) .....

As partes acima qualificadas ajustam e acordam entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Resolução nº 007/2023, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente a contratação abaixo discriminada, sendo o termo de referência parte integrante deste para todos os fins, independentemente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO PARA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, GESTÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
2.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, contendo prazo para fornecimento, critérios de recebimento e pagamento, obrigações da contratante e contratada, gestão do contrato, sanções administrativas e demais regramentos e condições pertinentes a presente contratação.

3. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. O valor total do contrato corresponde à quantia de R$ .....
3.2. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: .....

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE
4.1. O contrato terá vigência de vinte e quatro meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.2. Após o interregno mínimo de um ano, a Contratada poderá solicitar reajustamento do contrato, ocasião em que aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substitui-lo.
4.3. Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substitui-lo.

5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão nos termos da Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.
5.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.
5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
6.1. A CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, poderá rescindir o presente contrato, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; ou
6.3. O presente contrato poderá ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
6.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
6.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.
6.6. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal e pelas demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.
7.2. A Contratada declara plena ciência e concordância de que para participar do processo de contratação do objeto, deverá fornecer à Câmara Municipal de Chopinzinho/PR diversos dados pessoais, dentre eles documentos de identificação, informações inseridas em contratos sociais, endereços físicos e eletrônicos, número de telefone, eventuais sanções administrativas, etc., dentre outros documentos necessários à contratação.
7.2.1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública, sendo que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, data.

CONTRATANTE: _____
Presidente: Lídia Posso
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CONTRATADA: _____
Rep. Legal: .....
FORNECEDOR .....

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Chopinzinho/PR

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE:** _____

DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e assistência técnica, relativos à manutenção preventiva e corretiva, para um elevador GMV LA, tipo hidráulico, duas paradas, portas automáticas, do prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, compreendendo os seguintes serviços: - Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento; - Teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas	**24** (vinte e quatro) meses		

Obs. *(declarar expressamente na proposta de preços o que segue):*
- Ciente das condições do termo de referência e atendimento às especificações;
- No valor está incluso todo e qualquer tipo de despesa, incluindo tributo, seguro, taxas, mão de obra, frete/entrega, e/ou qualquer outro eventualmente incidente sobre o objeto;
- Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Local_____, data_____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
CPF:
*(*Assinar e rubricar todas as folhas / pode ser utilizada assinatura eletrônica)*

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

XXXXXXXxxXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins:

1. **POSSUIR** pleno conhecimento das condições constantes no aviso de contratação direta e atender às condições de habilitação exigidas, inclusive concordância com o fornecimento de dados pessoais à Câmara Municipal, que constarão no processo administrativo e contrato, nos termos da Lei geral de Proteção de Dados.

2. NÃO possuir em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3. CUMPRIR as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação em vigor.

4. Que os proprietários, dirigentes, sócios e/ou responsável técnico ou legal da empresa **NÃO** são servidores ou dirigentes do órgão contratante ou responsável pela licitação, bem como que **NÃO** possuem grau de parentesco (cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim) em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, com os agentes públicos a seguir: Presidente ou demais membros que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, conforme Prejulgado nº 09 do TCE/PR, Súmula Vinculante n° 13 do STF, Acórdão n° 2745/2010 do TCE/PR.

5. Que a proponente **NÃO** foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

6. Por fim, DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de informar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local_____ data_____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo:
CPF:
*(*Assinar e rubricar todas as folhas / pode ser utilizada assinatura eletrônica)*